



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 539/2010 de 17 de setembro de 2010

INTERESSADO: VEREADOR GILMAR PESSUTTO

LOCALIDADE: BENTO GONLAVES

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (NILO BORTOLINI)

PROJETO-DE-LEI nº 73/2010 de 16 de setembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades

Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

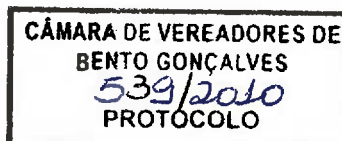
Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5095, de 05 de outubro de 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA



O Vereador **GILMAR PESSUTTO**, Líder da Bancada do PSDB-, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que denomina Via Pública, – **Rua Nilo Bortolini**.

A denominação de via pública homenageando o Sr. Nilo Bortolini, à Rua “B” do Loteamento Monte Carlo, visa perpetuar a memória de um ex-Vereador pelo dinamismo e trabalhos dispensado no exercício das atividades legislativas durante seu mandato de 1952 até 1955.

Nascido em Bento Gonçalves aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e dezessete, filho do Sr. Marino Bortolini e Angelina Brocco Bortolini.


Casado com Zeferina Rigon Bortolini. Desta união foram gerados três filhos, Sérgio; Cleonice e Nilo César.

Faleceu em 13 de julho de 1997 deixando como legado as gerações futuras o seu espírito de trabalho, de liderança comunitária e de apego a nossa terra. Por isso, a comunidade bento-gonçalvese, o Poder Legislativo e seus familiares querem prestar-lhe uma homenagem justa denominando de Rua Nilo Bortolini a Rua “B” do Loteamento Monte Carlo.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida e que esta tenha condições de prosperar.

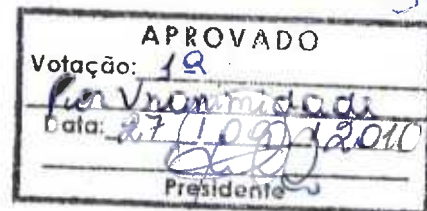
Nestes Termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de setembro
de dois mil e dez.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Líder da Bancada do PSDB
1º Secretário da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROJETO DE LEI Nº **73**,16 DE SETEMBRO DE 2010

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(NILO BORTOLINI)



Art. 1º - É denominada de Rua Nilo Bortolini a Rua "B" do Loteamento Monte Carlo.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação de placa indicativa onde constará o nome do homenageado, atendendo o dispositivo da Lei Municipal Nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dez

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



0414

IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Gilmar Pessutto**, , certificamos que a Rua "B" do Loteamento Monte Carlo **não possui denominação**, e o homenageado Senhor **NILO BORTOLINI não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2010.



Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB



Doc. 04



República Federativa do Brasil
REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
3ª ZONA

ÓBITO Nº 58.562

Bel. Marco Antônio da Silva Bueno

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da 3ª Zona da
Cidade de Porto Alegre

Rua Moura Azevedo, 637 - 1º Andar - Fone: 222-3475

Ajudantes { Ana Célia de Souza Matos
Lâni Peloá Stegues da Silveira
Roberto Carlos Veiga Bueno

CERTIFICO que à fls 043 do livro nº C - 128 do registro de óbitos foi lavrado
em 14 de julho de 1997 o assento de óbito de
" NILO BORTOLINI ",

falecido aos 13 de julho de 1997, às 13:00 horas
em São Sebastião do Caí, neste Estado, na RS 122, KM 12

do sexo masculino, do cor branca

profissão aposentado natural de Bento Gonçalves, neste Estado

domiciliado e residente na Av. Dr. Casagrande, 292, apº 101, Bento Gonçalves - RS

com 80 anos de idade, estado civil casado, filhº

do MARINO BORTOLINI

profissão natural

e residente em e de ANGELINA BROCCO BORTOLINI

profissão

natural e residente em

Foi declarante Sérgio Bortolini, sendo o atestado

de óbito firmado pelo Dr. Roberto C. A. de Souza

que deu como causa da morte " Hemorragia interna, perfuração do miocárdio devido a acidente auto-

mobilístico. "

o sepultamento será feito no cemitério Municipal de Bento Gonçalves, neste Estado. -

Observações O falecido era casado com: ZEFERINA RIGON BORTOLINI. Deixou três filhos
de nomes: SÉRGIO, que é o declarante: CLEONICE e NILO CÉSAR, maiores de idade. Dei-
xou bens, sem testamento conhecido. Era eleitor. -

O RELATADO É VERDADE E DOUPLA

Registro R\$ 11,00

Certidão R\$
cps

Porto Alegre, 14 de julho de 1997

Marco Antônio da Silva Bueno
OFICIAL

Bel. MARCO ANTÔNIO DA SILVA BUENO
OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Fotocópia como
reprodução fiel da fls. 12 do pro-
cesso n.º 20800

14 de MARÇO de 1999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 382/2010

Processo nº 539/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 073/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador GILMAR PESSUTTO, que *Denomina Via Pública: Rua Nilo Bortolini*.

O presente Projeto de Lei visa denominar de “**Rua Nilo Bortolini**”, a Rua “B” do Loteamento Monte Carlo.

A solicitação deste pedido, pelo Autor do Projeto de Lei, visa perpetuar a memória de um Ex-Vereador pelo dinamismo e trabalhos dispensados no exercício das atividades legislativas durante seu mandato de 1952 até 1955.

Nascido em Bento Gonçalves aos 04 de abril de 1917, veio a falecer aos 13 de julho de 1997, deixando como legado para as gerações futuras o seu espírito de trabalho, liderança comunitária e de apego a nossa terra.

Presentes, também, os requisitos exigidos pela Lei nº 3.366 de 29 de maio de 2003.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que denomina via pública de “**Rua Nilo Bortolini**”, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 539 /2010

AUTOR: Vereador GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua NILO BORTOLINI)

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 539 /2010, proposição encaminhada pelo Vereador Gilmar Pessutto que “*Denomina Via Pública (Rua NILO BORTOLINI)*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa denominar de Rua Nilo Bortolini, a Rua “B” do Loteamento Monte Carlo. Pela justificativa apresentada, trata-se de uma homenagem justa, visto que o Senhor Nilo Bortolini foi pessoa ilustre que prestou serviços relevantes ao Município como Vereador na gestão 1952/1955, devendo portanto seu nome ser registrado na história de Bento Gonçalves.

Além disso, a propositura vem instruída com a documentação exigida pelos dispositivos da Lei Municipal nº 3.366/2003 que “*Regulamenta a denominação de Vias e Obras Públicas*”.

Desta feita, esta Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 539 /2010

AUTOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA NILO BORTOLINI)

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise do Processo nº 539/2010 que **DENOMINA VIA PÚBLICA(RUA NILO BORTOLINI)** exaram o seguinte parecer:

O projeto de lei nº 73 de 16 de setembro de 2010 pretende denominar via pública, atendendo os requisitos necessários dispostos na Lei Municipal nº 3.366 de 29 de maio de 2003.

O projeto atende a técnica Legislativa, razão porque não vemos nenhum impedimento para tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice-Presidente

Vereador **NERIS MAZ ZOCHIN**

Membro Efetivo

Vereador **OSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**

1º Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.095, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(Rua do Nilo Bortolini)

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de RUA NILO BORTOLINI, a Rua "B" do Loteamento Monte Claro.


Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "*Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 05 / 10 / 2010